



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 1.336, de 08 Abr 81/

RECONHECE COMO DE SERVIÇO PÚBLICO, O TEMPO DE MAGISTÉRIO PARTICULAR, EXERCIDO PELO PROFESSOR SIZENANDO FRANCISCO ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS/PB.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º) - Fica reconhecido e considerado como de serviço público, o tempo de magistério particular, exercido pelo professor SIZENANDO FRANCISCO ALVES, na "Escola Primária Particular Mista" que funcionava no "Sítio Contendas", de propriedade do supracitado professor SIZENANDO FRANCISCO ALVES, situada no distrito de Santa Gertrudes, Município de Patos - Paraíba, durante o período de 02 de janeiro de 1951 a 31 de março de 1969, perfazendo um total de (18) dezoito anos e (3) meses.

Art. 2º) - Apresenta-se como documento comprobatório, uma declaração anexa a presente Lei, em duas vias, datado de 27 de fevereiro de 1981, com assinaturas de três pessoas de responsabilidades, declarando que concluíram o curso primário na referida Escola, sob os ensinamentos do mencionado professor SIZENANDO FRANCISCO ALVES, inclusive assinados ainda, por duas testemunhas idôneas, com as respectivas firmas devidamente reconhecidas.

Art. 3º) - Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS/PB, 08 de Abril de 1981.


Dr. EDMILSON FERNANDES MOTA

Prefeito Municipal